



## DESPACHO

Com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino a tramitação conjunta do Projeto de Lei Complementar n. 0037/2023 com o Projeto de Lei Complementar n. 004/2023 por ser esta a proposição mais antiga.

Florianópolis(SC), 05 de fevereiro de 2026

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO  
PRIMEIRA SECRETÁRIA